

**TERMO DE ACEITAÇÃO DO RECEBIMENTO DE EFLUENTES NÃO
PROVENIENTES DA REDE COLETORA PÚBLICA****TALF Nº 0011 - Validade: 07/07/2030****IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**Razão Social: **DESINTOP Transp. de Efluentes, Desentupimento e Desinsetização Ltda**CNPJ: **07.860.912/0001-82**I.E.: **417.324.759-110**Logradouro: **R. Joaquim Daniel dos Santos**Número: **706 (Fundos)**Bairro/Distrito: **Jd. N. Senhora de Fátima**CEP: **13482-376**Cidade: **Limeira/SP**Telefone: **(19) 3451-9097 / 3441-4624****IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO**Nome: **Walter Pascoal Schiavon Junior**CPF: **267.368.808-07**Telefone: **(19) 3451-9097 / 3441-4624**E-mail: **desintop@desintop.com.br****LOCALIZAÇÃO DA GARAGEM**Endereço: **R. Joaquim Daniel dos Santos**Nº.: **706 (Fundos)**Bairro: **Jd. N. Senhora de Fátima**Cidade: **Limeira****CAMINHÕES CADASTRADOS**

Placa do Caminhão	Volume do Caminhão (m³)
UDW - 5i64	8
SRA - 3J45	8
FHY – 7639	8
FNG – 5C80	12
GKA – 9A18	12
GHZ – 2A39	15

OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

Conforme estabelecido na Norma Interna de Recebimento e Descarte de Efluentes não Provenientes da Rede Coletora Pública a empresa responsável pela coleta e transporte do efluente se torna, automaticamente, corresponsável pelas eventuais não conformidades detectadas no efluente descartado na ETE.

É de responsabilidade da empresa transportadora seguir todos os itens da Norma de Aceitação do recebimento de Efluentes não Provenientes da Rede Pública de Esgoto.

É também de responsabilidade da empresa transportadora deixar limpo o local de descarte. Em caso de vazamento de resíduo, providenciar a limpeza imediatamente. Qualquer alteração de funcionário ou frota a BRK Ambiental deverá ser imediatamente comunicada.

Os caminhões limpa-fossa responsáveis pelo transporte de efluentes devem seguir uma rota obrigatória ao chegarem próximos a ETE Tatu, conforme mapa abaixo. A medida será tomada para mitigar os impactos que o fluxo de caminhões pode causar a residências próximas à estação. O não cumprimento do trajeto acarretará suspensão imediata dos descartes.

Em virtude dos documentos apresentados, somos favoráveis à Liberação do TALF.

INFORMAÇÕES COMERCIAIS

Para efeito de faturamento, nos casos de esgoto DOMÉSTICO, ausente de metais (SIT - substâncias inibidoras tóxicas), SST (sólidos suspensos totais) até 2.500 mg/L (dois mil e quinhentos miligramas por litro) e MO (matéria orgânica) até 8.000 mg/L (oito mil miligramas por litro), o valor praticado por m³ (metro cúbico) terá como base para cálculo o valor da tarifa referencial de esgoto (TRE) do Município de Limeira vigente no período de descarte, referente à capacidade nominal do caminhão. O valor será revisto periodicamente e reajustado automaticamente no mesmo percentual de alteração da tarifa referencial de água (TRA) e da tarifa referencial de esgoto (TRE) do Município de Limeira sempre que forem alterados pela Agência Reguladora ARES PCJ através de resolução por ela editada. A CONCESSIONÁRIA reforçará o percentual de reajuste aplicado ao valor final por m³ (metro cúbico) junto ao CLIENTE via e-mail, com antecedência mínima de 30 dias do início de sua vigência.

Nos casos de esgoto com presença de carga excedente o valor praticado por m³ (metro cúbico) poderá ser acrescido dos valores referentes à parcela relativa ao grau poluente, de acordo com a Tabela 7.2.1.C prevista no parágrafo segundo do Capítulo Especial do Termo de Aditamento nº 12 ao Contrato de Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários do Município de Limeira (Anexo V – Regulamento de Comercialização dos Serviços);

O CLIENTE pagará os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA através de sistema pós-pago via boleto bancário 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e envio de cobrança por e-mail, ou conforme tratativa comercial documentada entre as PARTES. Ocorrendo atraso no pagamento, a CONCESSIONÁRIA poderá interromper a prestação dos serviços objeto do presente instrumento sem a necessidade de emissão de notificação prévia para o CLIENTE e com possibilidade de encaminhamento do título ao protesto.



Imagem 1- Acesso e saída pela Av. Costa e Silva

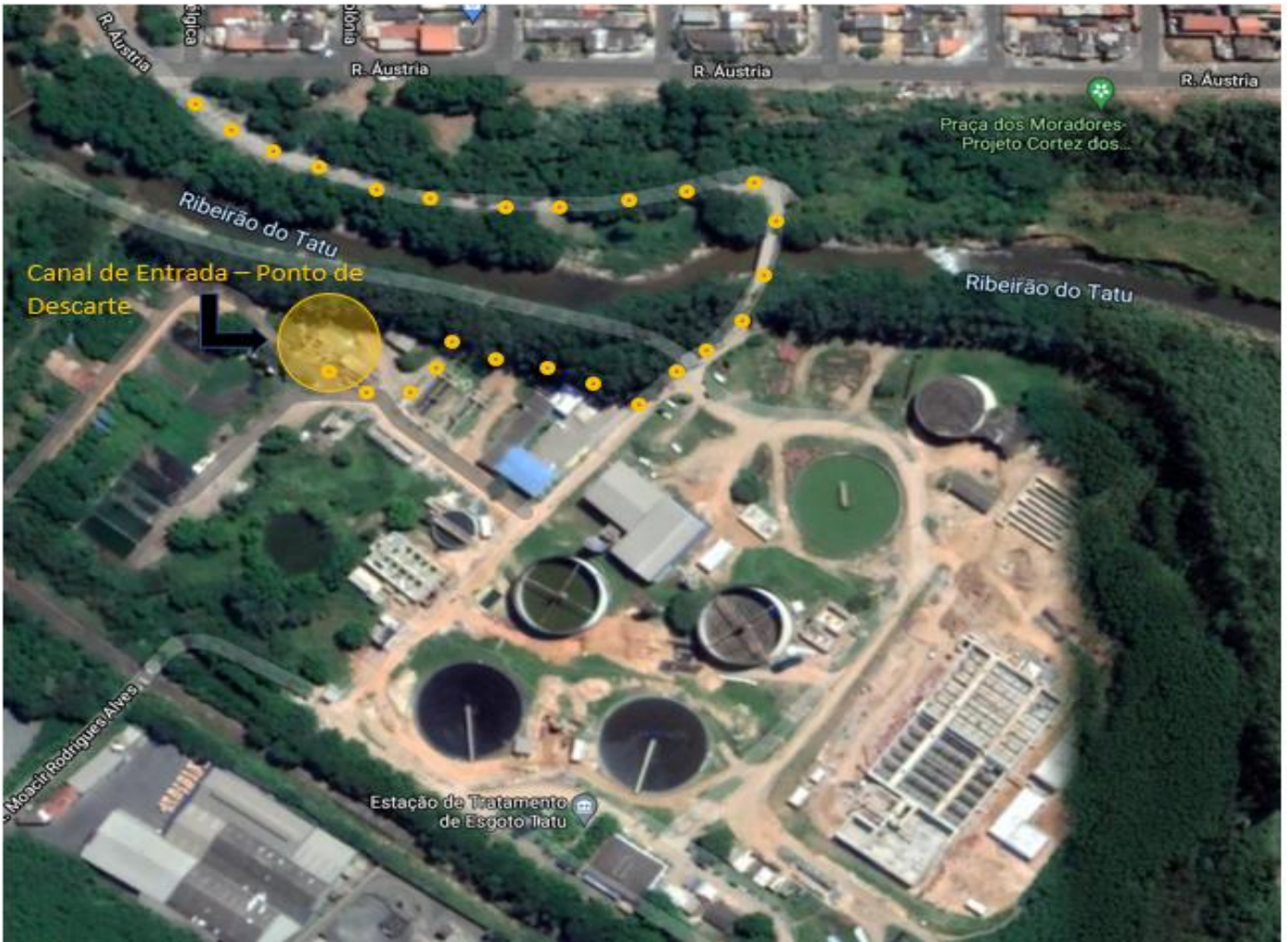


Imagem 2 – Ponto de descarte no interior da estação

DECLARAÇÃO DO CLIENTE-LANÇADOR DO EFLUENTE DE LIMPA FOSSAS À BRK AMBIENTAL - LIMEIRA S/A

Declaramos estar de acordo com todos os termos da Norma Interna de Recebimento de Descarte de Efluentes Não Provenientes da Rede Coletora Pública, estando sujeito às penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente.

Declaramos ainda que nos obrigamos a comunicar à BRK Ambiental – Limeira S/A, concessionária de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Limeira/SP, previamente toda e qualquer alteração nas características do efluente, estando sujeito às penalidades previstas no Regulamento de Serviços.

Autorizamos a BRK Ambiental – Limeira S/A, a realizar caracterização dos efluentes das fontes geradoras, quando julgar necessário.

Declaramos estar de acordo com todos os termos de Segurança descritos na Norma Interna de Recebimento e Descarte de Efluentes não Provenientes da Rede Coletora Pública.

Assinado por:

Walter Pascoal Schianon Junior

B88833AAA72F435...

DESINTOP Transp. de Efluentes, Desentupimento e Desinsetização Ltda
(Assinado Digitalmente)

DECLARAÇÃO DA OPERADORA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO

De acordo com as informações e declarações acima, a BRK Ambiental – Limeira S/A, concessionária dos serviços de água e esgoto do município de Limeira/SP, em conformidade ao Contrato de Concessão firmado em 02 de junho de 1995, declara que aceita receber os efluentes da empresa acima qualificada, em sua Estação de Tratamento de Esgoto Tatu, bem como, efetuar o tratamento do mesmo, responsabilizando-se pela qualidade do efluente final, lançado nos corpos receptores correspondentes, após tratamento. A concessionária também se responsabiliza pelos resíduos gerados em seu processo de tratamento.

Assinado por:

Cleonildo de Souza

0E0B4F7F9D02494...

BRK Ambiental – Limeira S/A
(Assinado Digitalmente)